

Resposta do Inspetor do Porto de Salvador ao presidente da DEN sobre o livre acesso dos Auditores durante fiscalização

Sobre a matéria do Porto de Salvador intitulada “**DEN exige fim de normas que impedem livre acesso de Auditores**”, publicada no Boletim Informativo do dia 25/08, em que a Diretoria Executiva Nacional pede providências quanto ao impedimento à livre circulação de veículos conduzidos por Auditores-Fiscais durante o trabalho de fiscalização, o Auditor-Chefe da Alfândega do Porto de Salvador (BA), Ricardo da Silva Machado respondeu ao presidente do Unafisco Sindical Pedro Delarue que desconhece a fonte de informação que deu origem a Carta PR N 084/2008 encaminhada pelo Unafisco Sindical.

Machado esclarece também que, entre os meses de julho e agosto/2008 foi repassado a todos os servidores da ALF/SDR, a solicitação para que informassem os dados de identificação do veículo particular que utilizam para acesso à área interna do Porto de Salvador. Solicitação esta decorrida do programa de recadastramento realizado pela CODEBA.

Na carta ele diz ainda que, tal medida de segurança foi para garantia do livre acesso dos veículos à área interna do Porto de Salvador, tratando de medida de segurança e controle em prol da comunidade que trabalha em caráter permanente local, como é de praxe em diversos órgãos públicos e empresas.

A diretoria da DS Salvador informa que foi surpreendida com a notícia do Boletim haja vista que nenhum Auditor relatou tal fato ao sindicato local, não obstante, a DS tenha atendido prontamente todas as demandas que chegam ao seu conhecimento, inclusive as demandas dos colegas do Porto.

Veja a carta enviada pelo inspetor-chefe Ricardo Machado ao presidente do Unafisco Sindical Nacional na íntegra:

Sr. Presidente do UNAFISCO – SINDICAL

Preliminarmente, cumpre-nos informar que desconhecemos a fonte de informação que deu origem a Carta PR N. 084/2008 encaminhada pelo Unafisco – Sindical à Alfândega da RFB do Porto de Salvador(ALF/SDR) e divulgada no Boletim Informativo desse Sindicato no dia 25/08/2008, na Internet. Nesta oportunidade, ratificamos a total disponibilidade da direção desta Alfândega para o diálogo com seus servidores e entidades representativas.

Visando esclarecer os fatos, informamos que, entre os meses de julho e agosto/2008, repassamos a todos os servidores da ALF/SDR, a solicitação para que informassem os dados de identificação do veículo particular que utilizam para acesso à área interna do Porto de Salvador.

Esta solicitação decorreu de programa de recadastramento realizado pela Companhia das Docas do Estado da Bahia (CODEBA), para adequação de seus controles às normas previstas no Plano de Segurança Pública Portuária, implantado no âmbito da certificação ISPS CODE, cujo folder informativo segue anexo.

A elaboração e implantação do referido plano de segurança foi coordenada e aprovada pela Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis do Estado da Bahia (CESPORTOS-BA), da qual faz parte, na qualidade de representante do Ministério da Fazenda, a Alfândega da RFB do Porto de Salvador.

Por ocasião da implantação do plano de segurança, foram solicitados pela CODEBA os dados cadastrais dos servidores e respectivos veículos, para garantia do livre acesso dos veículos à área interna do Porto de Salvador, tratando-se de medida de segurança e controle em prol da comunidade que trabalha em caráter permanente no local, como é de praxe em diversos órgãos públicos e empresas.

Neste ponto, cabe ressaltar que a solicitação atual trata de recadastramento dos veículos, visando a atualização do cadastro anterior, à vista de eventual troca de veículos, bem como de ingresso e desligamento de servidores na lotação da ALF/SDR.

Cabe esclarecer, também, alguns aspectos relativos às atividades de fiscalização aduaneira no Porto de Salvador:

1 – A nenhum AFRFB é solicitado que utilize o seu veículo particular como instrumento para realização de suas atividades. Aliás, alguns AFRFB lotados na ALF/SDR sequer possuem veículo particular ou dirigem;

2 – A ALF/SDR dispõe de veículos oficiais identificados e motoristas disponíveis para transportar os servidores, quando necessário, para o desempenho de suas atividades fora do local usual de exercício;

3 – Em função da localização do Edifício-Sede, a Alfândega não possui estacionamento para servidores demarcado na área interna ou externa do Porto de Salvador. Costumeiramente, os servidores estacionam seus veículos diretamente no cais, em área operacional do Porto pouco utilizada na atividade portuária;

4 – Existe ampla oferta de vagas de estacionamento nas imediações da Alfândega, na área externa do Porto, todas exploradas comercialmente, diga-se em verdade.

A CODEBA, como gestora do Plano de Segurança Pública Portuária, possui competência para regular e controlar o acesso e o trânsito de veículos na área interna do Porto e, para tal, segue as normas de segurança que têm sido implantadas recentemente em todos os portos do mundo.

Os Auditores-Fiscais lotados na ALF/SDR fazem parte da comunidade portuária e, como tal, também devem cumprir as regras de segurança estabelecidas. Lembramos que, nos termos do Decreto-Lei nº 37/1966, a precedência da administração aduaneira na zona primária deve se dar sem prejuízo da atribuição de outros órgãos.

Neste caso, não conseguimos vislumbrar qualquer excesso da CODEBA em solicitar as informações dos veículos para fazer cumprir a norma de segurança de acesso de veículos ao Porto de Salvador, aprovada inclusive pela ALF/SDR na condição de membro titular da CESPORTOS/BA.

Por fim, reforçamos que é de amplo conhecimento dos funcionários da CODEBA e da comunidade que circula no Porto de Salvador, as competências e prerrogativas dos servidores da Receita Federal. Os AFRFB da ALF/SDR portam, além do crachá da RFB, o crachá fornecido pela CODEBA contendo sistema de cores reconhecido pela guarda portuária que lhes confere acesso irrestrito às instalações do Porto, sem prejuízo da possibilidade de serem identificados pela exibição da Carteira Funcional da RFB.

Sendo assim, a direção desta Alfândega decidiu por encaminhar à CODEBA os dados dos veículos informados pelos servidores, observando-se que apenas 3 de um total de 54 servidores da RFB que preencheram os dados de cadastramento fizeram-no de forma incompleta.

Na certeza de ter esclarecido a questão em caráter conclusivo, colocamo-nos a disposição desse Sindicato, ao tempo em que renovamos os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ricardo da Silva Machado
Inspetor-Chefe